

Edital FAPERJ Nº 15/2018

Apoio Emergencial ao Museu Nacional – 2018

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Social – SECTIDS, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ – fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de projetos coordenados por pesquisadores vinculados ao Museu Nacional, como segue:

1. OBJETIVO

Apoiar, emergencialmente, na forma de Bolsa de Bancada os pesquisadores vinculados ao Museu Nacional, visando garantir a continuidade da progressão quantitativa e qualitativa de sua produção acadêmica.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- 2.1** São elegíveis como proponentes, os pesquisadores que possuem vínculo empregatício, institucional e localizado no Museu Nacional, e que estejam com suas pesquisas ativas;
- 2.2** Cada pesquisador poderá apresentar apenas uma proposta no âmbito deste Edital;
- 2.3** Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;
- 2.4** Não poderá submeter projetos para essa modalidade pesquisador que receba bolsa de pós-doutorado de qualquer agência de fomento ou fundação, bem como Professor Visitante, Cientista do Nosso Estado ou Jovem Cientista do Nosso Estado;
- 2.5** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. ENQUADRAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Serão considerados na avaliação das propostas:

3.1.1 Plano de trabalho detalhando os objetivos e metas a serem atingidos;

3.1.2 Orçamento justificado dos itens solicitados.

3.2 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio do sistema SisFAPERJ (item 6);

3.3 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 3.132.000,00 (três milhões e cento e trinta e dois mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

4.2 As propostas deverão ser classificadas de acordo com os critérios delimitados a seguir: Recursos de R\$ 36.000,00, pagos na forma de Taxa de Bancada em 12 mensalidades de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) de custeio e capital justificáveis para realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br);

5.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores;

5.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	25/10/2018
Submissão de propostas on-line	de 25/10/2018 a 23/11/2018
Divulgação dos resultados:	a partir de 13/12/2018

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

7.2 A inscrição se dará em dois passos:

7.2.1 1º Passo: Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do proponente, e dos demais integrantes da equipe responsável. Etapas:

1º Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em "Meu cadastro";

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

7.2.2 2º Passo: Preenchimento do formulário online. Etapas:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu "Meu SisFAPERJ";

2º Selecionar a linha do edital "Apoio Emergencial para ao Museu Nacional";

3º Clicar em "Solicitar fomento";

7.2.3 O preenchimento do formulário deverá ser apresentado no formato de Plano de Trabalho.

A utilização dos recursos a serem pagos como taxa de bancada deverá ser planejado para a duração máxima de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência das bolsas.

7.2.4 Anexar os seguintes documentos:

a) Projeto completo em PDF de no máximo 20 (vinte) páginas;

b) Carta de anuência de dirigente da instituição;

c) Currículo Lattes resumido;

d) Proposta Orçamentária.

8. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1** Serão rejeitadas as propostas em cuja equipe constem pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ.
- 8.2** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;
- 8.3** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 8.4** A falta de qualquer arquivo na submissão on-line desclassificará a proposta.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 9.1** A Diretoria da FAPERJ nomeará um Comitê Especial de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;
- 9.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
- 9.2.1 Haja interesse direto;
 - 9.2.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - 9.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 9.3** Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;
- 9.4** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ:
- 9.4.1 Pré-qualificação: Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:
- a) Elegibilidade do proponente;
 - b) Falta de documentação exigida;
 - c) Duplicidade de propostas;
 - d) Coerência do cronograma estabelecido;
 - e) Inadimplência de pessoal envolvido no projeto.

9.4.2 Análise do mérito e priorização. Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) Plano de trabalho detalhando os objetivos e metas a serem atingidos;
- b) Cronograma de execução do Plano de trabalho;
- c) A adequação do orçamento aos objetivos e metas apresentadas para uso do recurso emergencial.

9.4.3 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- a) Recomendadas com prioridade, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- b) Recomendadas sem prioridade, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- c) Não recomendadas.

9.4.4 Deliberação pela Diretoria: A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

10.1 O Relatório Técnico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas” (item 5. “Relatório Técnico”), acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf

10.2 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto – 12 (doze) meses, utilizando-se, obrigatoriamente, o modelo RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ;

10.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações, justificativas e um novo cronograma de execução; nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

10.4 Os projetos apoiados por este Edital deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas” disponíveis em:

http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf

http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf;

11.2 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto –12 (doze) meses;

11.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

11.4 Fica o proponente obrigado a apresentar o Relatório Técnico Final, **juntamente** com a Prestação de Contas, no setor de protocolo da FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto (de acordo com o item 6);

11.5 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.3 Qualquer publicação e/ou resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

12.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

- 12.5** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes das equipes das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;
- 12.6** Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 12.7** Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br em até 07 dias úteis após a notificação do resultado publicado pelo site FAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;
- 12.8** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;
- 12.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2018.

Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

Presidente Interino